

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0261/2011**

Local: Fortaleza-CE Data: 22/06/11

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Marcelo Silva Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Maranguape

Recebi em: Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0181/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0044/2011**

**CONSTATAÇÃO - C1**

**Nas Elevatórias**

- Na elevatória EERD-01, verificaram-se:
  - Ausência no quadro de comando de voltímetro, amperímetro e horímetro;
  - Ausência de extintor de incêndio.
- Na elevatória EERD-02, verificou-se ausência de extintor de incêndio.
- Na elevatória EERD-03, verificaram-se:
  - Ausência de portão;
  - Ausência de quadro de comando;
  - Ausência de bomba reserva.

**Nos Reservatórios**

- No reservatório RAP-01, verificou-se ausência de dispositivo de controle de nível.
- No reservatório REN-01, verificaram-se:
  - Ausência de tubulação de ventilação;
  - Ausência de dispositivo de medição e controle de nível.
- No reservatório REN-02, verificaram-se:
  - Ausência de tubulação de ventilação;
  - Ausência de dispositivo de medição e controle de nível.

Não Conformidade - 01.06

NC1 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias
